

Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 737, quarta-feira, 12 de julho de 2017

LEI COMPLEMENTAR N° 480, de 10 de julho de 2017.

Dispõe sobre a proibição da venda, entrega e oferecimento de produtos a crianças e adolescentes no Município de Joinville.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 43, §5º da Lei Orgânica, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga:

- Art. 1° É proibido vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, à criança ou ao adolescente:
 - I armas, munições e explosivos;
 - II VETADO:
- III produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida;
- IV fogos de estampido e de artifício, exceto aqueles que pelo seu reduzido potencial sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida;
- V revistas e publicações que contenham material impróprio ou inadequado a crianças e adolescentes, sem embalagem lacrada e advertência de seu conteúdo;
 - VI bilhetes lotéricos e equivalentes.
- Art. 2° A proibição de que trata o art. 1° resulta no dever de cuidado, proteção e vigilância por parte dos estabelecimentos comerciais, estabelecimentos que façam uso dos referidos produtos como matéria-prima, produto de limpeza e/ou manutenção, fornecedores ou pessoa física que, a qualquer pretexto, tenha-os sob sua guarda.

Parágrafo único. Os estabelecimentos deverão afixar avisos da proibição da venda

de produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida, aos menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 3º O descumprimento da presente Lei sujeitará o infrator:

I – multa de 5 (cinco) UPM;

 II – em caso de reincidência, suspensão da licença de funcionamento, fixada em no máximo 30 (trinta) dias;

III – em caso de segunda reincidência, cassação da licença de funcionamento.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, considera-se reincidência a infração cometida no período de até 2 (dois) anos após a infração anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Gabinete da Presidência, 10 de julho de 2017.

Fernando Krelling

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, **Usuário Externo**, em 12/07/2017, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0922586** e o código CRC **72B29604**.

DECRETO N° 29.324, de 12 de julho de 2017.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 24 de julho de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

• Thamy Benedet Tautz, matrícula 48.780, para o cargo de Médico Medicina de Família e Comunidade.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário** (a), em 12/07/2017, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 12/07/2017, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0925086** e o código CRC **F2B0A669**.

DECRETO N $^{\circ}$ 29.322, de 12 de junho de 2017.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II e o art. 33, § 2°, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

EXONERA, a pedido, na Subprefeitura da Região Sudoeste, a partir de 11 de julho de 2017:

- Arnoldo Aldir Prebianca, do cargo Coordenador I.

- Samuel Augusto Vieira, para o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 12/07/2017, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0924902** e o código CRC **9365A9FC**.

DECRETO N° 29.323, de 12 de junho de 2017.

Altera a composição da Junta de Recursos Administrativos-Tributários do Município - JURAT, promovendo exonerações e nomeações de seus membros.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e com o art. 10, da Lei nº 4.857, de 30 de outubro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, da Junta de Recursos Administrativos - Tributários do Município - JURAT, os seguintes membros efetivos e suplentes:

- I Mariela Fabiana Lopes, representante da CDL; e
- II Juliana Friedrich Faraj Romana Grasso, representante da AJORPEME;

Art. 2° Ficam nomeados, para integrar a Junta de Recursos Administrativos-Tributários do Município - JURAT, os membros titulares e suplentes, representantes dos contribuintes, como segue:

I – na qualidade de titular, Diogo Arão Nascimento Paulo, representante da CDL;

II – na qualidade de suplente, João de Mattia Neto, representante da AJORPEME.

Art. 3º Ficam alterados os itens "3", alínea "a", e item "4", alínea "b", ambos do inciso II, do art. 3º, do Decreto nº 28.757, de 07 de abril de 2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3° ...

II - ...

a) Titulares:
...

3. Diogo Arão Nascimento Paulo, representante do CDL;
...

b) Suplentes:

4. João de Mattia Neto, representante da AJORPEME." (NR)

Art. 4° Para fins de definição da duração do mandato dos novos membros julgadores, observa-se o disposto no parágrafo único do art. 4°, do Decreto nº 28.757, de 07 de abril de 2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 12/07/2017, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0924954** e o código CRC **4121A900**.

DECRETO N $^{\circ}$ 29.325, de 12 de julho de 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.420, de 7 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
44001	Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	18.541.0011.2.1227	Manutenção de Cemitérios Públicos - FMMA	0.6.00	xx	4.4.90	700.000,00
TOTAL						700.000,00	

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
44001	Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	18.541.0011.2.1227	Manutenção de Cemitérios Públicos - FMMA	0.6.00	1024	3.3.90	700.000,00
TOTAL						700.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito





Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 12/07/2017, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0925390** e o código CRC **2C1C0C42**.

DECRETO N° 29.326, de 12 de julho de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria do Meio Ambiente, a partir de 11 de julho de 2017:

- Altamir Vanderlinde, para o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito





Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 12/07/2017, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0925396** e o código CRC **89D1E5FF**.

DECRETO N° 29.320, de 11 de julho de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 18 de julho de 2017, na Secretaria de Educação:

• Daniele Marques Ramos, matrícula 48.773, no cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário** (a), em 12/07/2017, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 12/07/2017, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0921470** e o código CRC **3F1A0532**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.UGM PORTARIA Nº 013/2017

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições

legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 28.972, de 17 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º **DISPENSAR** a partir de 17 de julho de 2017, os servidores abaixo, para Função Gratificada de Líder de Área, remuneradas com a gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento base do servidor, da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.

Rafael Henrique Rudnick, matrícula 45.552

Art. 2º **DESIGNAR** a partir de 17 de julho de 2017, os servidores abaixo, para Função Gratificada de Líder de Área, remuneradas com a gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento base do servidor, da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.

Jackson Machado, matrícula 45.535

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de julho de 2017.

Bráulio César da Rocha Barbosa Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa**, **Secretário (a)**, em 05/07/2017, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0896072** e o código CRC **0E641BB1**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.AAJ

PORTARIA SEMA 133/2017

Estabelece os níveis de assinaturas eletrônicas a serem praticadas nas emissões de Licenças Ambientais e outros Serviços de Meio Ambiente.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, nomeado pelo Decreto Municipal nº 28.098 de 2 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEI nº 07/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria do Meio Ambiente, que institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Meio Ambiente - Licenciamento e Serviços e Meio Ambiente - Análise Interna, na Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a previsão do art. 8°, §1°, da IN-07/2016 sobre que os documentos e atos praticados pelos usuários internos do Sistema Eletrônico de Informações serão assinados nos termos do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, Decreto nº 22.066 e Instrução Normativa SEI nº 01, ambos de 13 de março de 2014;

RESOLVE:

- Art. 1° As tramitações de processos por SEMA.UCA no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), módulo Meio Ambiente Licenciamento e Serviços e Meio Ambiente Análise Interna , e os processos de Supressões de Vegetação, deverão ser assinadas em ato conjunto de seus gestores, quais sejam: pela Gerência da Unidade de Controle Ambiental e pela Coordenação I da Unidade de Controle Ambiental.
- §1º Na ausência ou impedimento de um dos gestores de SEMA.UCA, as assinaturas para emissão de Licenças Ambientais deverão ocorrer por ato complementar de assinaturas de SEMA.GAB, exercido pelo Diretor Executivo ou pelo Secretário do Meio Ambiente.
- §2º O Secretário do Meio Ambiente poderá exercer por avocação as assinaturas das Licenças Ambientais, quando houver conveniência e oportunidade.
- §3° Fica configurada a ausência ou impedimento dos gestores de SEMA.UCA nas ocasiões em que ocorrerem as assinaturas previstas no §1° ou no §2°.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas de Medeiros Secretário Municipal do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário** (a), em 11/07/2017, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0908261** e o código CRC **712551E7**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 026, de 11 de julho de 2017.

Constitui Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea "j", da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio para Processos Licitatórios realizados pelo IPREVILLE, com composição e atribuições definidas nesta Portaria.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação do IPREVILLE é constituída pelos seguintes servidores, ocupantes de cargo efetivo do IPREVILLE:

- a) Josiane Pereira Machado Groff;
- b) Ildete Ender de Mello;
- c) Niviane Zschornack.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação do IPREVILLE o recebimento, a análise e o julgamento das propostas ofertadas em processos de licitação autorizadas pela Presidência do IPREVILLE.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação serão presididos pela servidora Josiane Pereira Machado Groff.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2017, encerrando-se sua vigência em 16 de julho de 2018.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 014, de 20 de fevereiro de 2017.

Joinville, 11 de julho de 2017.

Sergio Luiz Miers

Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers**, **Diretor** (a) **Presidente**, em 12/07/2017, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0920530** e o código CRC **CFF10706**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 025, de 11 de julho de 2017.

Designa Pregoeiro para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea "j", da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada como Pregoeira a servidora Josiane Pereira Machado Groff para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, com as seguintes atribuições:

- a) credenciar os participantes;
- b) receber as propostas;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;

- d) classificar as propostas;
- e) receber os lances;
- f) analisar a aceitabilidade dos lances;
- g) classificar os licitantes segundo o critério de menor preço;
- h) verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta;
- e) declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital, e;
 - f) adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.

Art. 2º Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargo efetivo do IPREVILLE:

- a) Ildete Ender de Mello;
- b) Niviane Zschornack.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio cabe auxiliar a Pregoeira em todas as suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 13, de 20 de fevereiro de 2017.

Joinville, 11 de julho de 2017.

Sergio Luiz Miers

Diretor-Presidente do IPREVILLE





Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers**, **Diretor** (a) **Presidente**, em 12/07/2017, às 08:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0920416** e o código CRC **F26316C1**.

PORTARIA SEI - SECOM.GAB/SECOM.NAD

Portaria nº 14/2017/SECOM

O Secretário de Comunicação, no e	exercício de suas	atribuições e norma	s da legislação
vigente,			

Resolve:

Art. 1º Fica autorizado a conduzir veículos oficiais da Secretaria de Comunicação de Joinville, considerando a configuração de situação excepcional de interesse público e com fundamento no parágrafo único, do artigo 5°, do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, os servidores abaixo relacionado, devidamente habilitado:

Agenor de Oliveira Passos Junior - matrícula nº 21.772, lotado na Secretaria de Comunicação.

Graziella Marques Bila - matrícula nº 42.008, lotada na Secretaria de Comunicação.

Phelippe Jose da Silva - matrícula nº 48.774, lotado na Secretaria de Comunicação.

Simone Baldicera Beltrame - matrícula nº 18.039, lotada na Secretaria de Comunicação.

Para a condução do veículo oficial, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6°, 7°, 8°, 9°, 10°, 11°, 13°, 14°, 15°, 16°, 17°, 18°, 19° e 20°.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Braga Rodrigues**, **Secretário** (a), em 12/07/2017, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0920237** e o código CRC **BFF50244**.

PORTARIA SEI - SEPUD.GAB/SEPUD.UPG

PORTARIA Nº 04/2017

O Secretário Municipal da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização para Recebimento dos serviços de cópias eletrostáticas monocromáticas e plotagens a laser monocromáticas/coloridas, referente à Dispensa de Licitação nº 33/2017, processo SEI nº 17.0.024909-3, firmado entre o Município de Joinville - SEPUD e a empresa Capeg Produções Gráficas Ltda.

Fiscais:

Marilene Bulla, matrícula n° 39.844 - Efetivo;

Priscila Inácio do Nascimento, matrícula nº 38.407 - Efetivo;

Noeli Thomaz Vojniek, matrícula nº 23.536 - Efetivo; e

Cleomar Portes Carvalho, matrícula nº 23.722 - Suplente.

Art. 2º - Aos fiscais compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações referente aos serviços;

II – atestar a prestação dos serviços, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, especificações e a qualidade;

- III receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se aos serviços que foram autorizados e efetivamente entregues;
- IV comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o processo de compras, e com a lei;
- V rejeitar os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza os documento que instruíram a contratação; e
- VI propor aplicação das sanções administrativas, quando for o caso.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Pedro Conti**, **Secretário** (a), em 11/07/2017, às 19:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0917696** e o código CRC **807FE296**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 128/2017 - DETRANS

Delega poderes ao Diretor Executivo

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Delegar ao Diretor Executivo os seguintes atos:
- I dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades e trabalhos do DETRANS, em conjunto com o Diretor Presidente;
 - II elaborar o regimento interno dos órgãos de administração do DETRANS e

submetê-lo à aprovação do Conselho Deliberativo;

- III elaborar os planos de investimentos e atividades do DETRANS;
- IV apresentar os relatórios e demonstrativos dos resultados gerais do exercício e proposta orçamentária para o subsequente, submetidos anualmente e nos prazos legais, ao Conselho Deliberativo, acompanhados de notas explicativas da Controladoria do Município;
 - V ordenar despesas;
 - VI movimentar os recursos do DETRANS perante instituições financeiras;
 - VII gerir os recursos orçamentários, econômicos e financeiros do DETRANS;
 - VIII praticar os atos referentes à administração de pessoal;
- IX determinar a realização de inspeções, auditagens, tomadas de contas, sindicâncias e inquéritos por servidores do DETRANS;
 - X fazer publicar o relatório anual da Diretoria;
- XI submeter ao Conselho Deliberativo, até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de cada ano, o relatório anual da Diretoria, os balanços patrimoniais e financeiros, a conta de lucros e perdas e demais demonstrativos financeiros;
- XII praticar atos de urgência ad-referendum do Conselho Deliberativo, apresentando suas justificativas na primeira reunião que se seguir;
- ${\bf Art.}~{\bf 2^o}$ Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação.
 - **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 11 de julho de 2017

Bráulio César da Rocha Barbosa Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa**, **Diretor (a) Presidente**, em 12/07/2017, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0919333** e o código CRC **E2C2B03D**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 255/2017

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	ОВЈЕТО	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)	
26/2017	Realização de auditoria de manutenção da certificação da Câmara de Vereadores de Joinville	Luiz Eugenio Gerent	Raquel Matilde	
	em conformidade com a norma NBR ISO 9001:2008	Juliano Will	Vieira	

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 10 de julho de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2°, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, **Usuário Externo**, em 12/07/2017, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0921903** e o código CRC **2AE92433**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 256/2017

Exonera servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 10 de julho de 2017:

 José Fernandes Dias, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Claudio Nei Aragão - PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 10 de julho de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2°, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, **Usuário Externo**, em 12/07/2017, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0921927** e o código CRC **A3824A44**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 257/2017

Nomeia servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 10 de julho de 2017:

- Gabriela de Oliveira, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Claudio Nei Aragão - PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 10 de julho de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante

dessa publicação, conforme art. 10, § 2°, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, **Usuário Externo**, em 12/07/2017, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0921934** e o código CRC **868F59BF**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 258/2017

Exonera servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, a pedido, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 11 de julho de 2017:

• Ariel Gonçalves, do cargo de Diretor Administrativo.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 10 de julho de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2°, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, **Usuário Externo**, em 12/07/2017, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0921940** e o código CRC **3B68D728**.

EDITAL SEI N° 0922185/2017 - SEMA.AAJ

Joinville, 12 de julho de 2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2°, III, e 148, §2°, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria do Meio Ambiente de Joinville – SEMA CIENTIFICA os interessados e NOTIFICA os autuados que foi proferido o Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais – PAA's abaixo listados. Salientase que, nos termos do artigo 148, § 1°, é encaminhada intimação via postal com aviso de recebimento para o infrator e, nos casos de negativa da comunicação por via postal, considera-se intimado o infrator 05 (cinco) dias após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4° da LC n° 29/96. Depois de intimado, o infrator dispõe do prazo de 10 (dez) dias corridos (art. 149, LC n° 29/96) para, querendo, oferecer RECURSO endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser protocolado na Secretaria do Meio Ambiente de Joinville, situada na Rua Anita Garibaldi, n° 79, Joinville/SC.

PAA	NOME / RAZÃO SOCIAL	FATO GERADOR	DECISÃO ADMINISTRATIVA
0288/14	Erwin Penz Filho	Terraplanagem	Conversão da penalidade em advertência por escrito e reparação do dano
0353/14	Ailton Olavo de Souza	Terraplanagem e Licença	Conversão da penalidade em advertência por escrito e reparação do dano
0368/14	Paulo Ricardo de Andrade	Terraplanagem	Conversão da penalidade em advertência por escrito, manutenção dos efeitos do embargo e reparação do dano
0380/14	Anderson da Silva	Terraplanagem	Conversão da penalidade em advertência por escrito, manutenção dos efeitos do embargo e reparação do dano
0381/14	João de Aquino Rodrigues	Construção em APP	Cancelamento da penalidade de multa
0456/14	Laudir Paes	Licença	Conversão da penalidade em advertência por escrito, manutenção dos efeitos do embargo e reparação do dano
0457/14	Sepat Multi Service Eirelli	Terraplanagem	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano
0468/14	Emaísa Empreendimentos Imobiliários de Locação LTDA	Terraplanagem	Redução para 15 (quinze) UPMs e reparação do dano
0481/14	Esperandino Camilo Pinheiro	Terraplanagem	Conversão da penalidade em advertência por escrito e reparação do dano
0485/14	Loni Pape	Terraplanagem e Licença	Conversão da penalidade em advertência por escrito, manutenção dos efeitos do embargo e reparação do dano
0490/14	Irineu da Cruz	Terraplanagem	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano
0517/14	Nayara do Nascimento da Silva	Construção em APP	Cancelamento da penalidade de multa
0593/14	João Avi	Terraplanagem	Manutenção da penalidade de multa, manutenção dos efeitos do embargo e reparação do dano
0678/14	Jair Baldoíno	Construção em APP	Manutenção da penalidade de multa, manutenção dos efeitos do embargo e reparação do dano
0679/14	Rainor Ido da Silva	Terraplanagem e Licença	Redução para 10 (dez) UPMs, manutenção do embargo e reparação do dano
0680/14	Rainor Ido da Silva	Terraplanagem e descumprimento	Redução para 25 (vinte e cinco) UPMs
0750/14	Lucimari Ferreira	Construção em APP	Manutenção da penalidade de multa, manutenção dos efeitos do embargo e reparação do dano
0759/14	Alessandra Santos Manoel	Construção em APP	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano
0760/14	Claudinei Barbosa dos Santos	Construção em APP	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano
0765/14	Rosangela Vidal	Construção em APP	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano
0767/14	Benilde Terezinha	Construção em	Manutenção da penalidade de multa e reparação

0/0//14	Correa Silva	APP	do dano
0015/15	Marcelo Lopes Pereira	Construção em APP e descumprimento	Manutenção da penalidade de multa e manutenção dos efeitos do embargo
0139/15	Marcelo Lopes Pereira	Construção em APP	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano

Publique-se.

Jonas de Medeiros Secretário do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 12/07/2017, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0922185** e o código CRC **1FEA2A2C**.

EXTRATO SEI Nº 0914913/2017 - SES.UCC.ASU

Joinville, 10 de julho de 2017.

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville - ITENS FRACASSADOS do Pregão nº. 035/2017, para Aquisição de Materiais Odontológicos: Itens 53, 55 e 128. A Ata encontra-se apensa ao Edital. Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal da Saúde, 10/07/17.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2017, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0914913** e o código CRC **2F25F136**.

EXTRATO SEI Nº 0925061/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 12 de julho de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental Prévia e de Instalação a seguir, requerido em 11/07/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: TWE EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: Rua Porto União, 950, Anita Garibaldi

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona

Costeira (...)

Código da Atividade: 71.11.01



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira**, **Coordenador** (a), em 12/07/2017, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0925061** e o código CRC **E16C2E84**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 020/2017

CONTRATADA: L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de material de higiene e limpeza, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços acima mencionada e no Contrato a ser firmado.

REFERENTE: Lei 8.666/93 e alterações e Pregão 008/2017.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 21.952,98 (Vinte e um mil e novecentos e cinqüenta e dois reais e noventa e oito centavos)

VIGÊNCIA: 10/07/2017 a 09/07/2018.

DATA: 07/07/2017.

Sérgio Luiz Miers

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers**, **Diretor** (a) **Presidente**, em 12/07/2017, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0925053** e o código CRC **384168F0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0920332/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **820/2017**. Empresa Contratada: **JOSIANE DE MORAES - ME**, para Aquisição de Materiais de Serralheria, compreendendo fabricação própria, entrega e instalação na UBS Glória. Valor de R\$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais). Emitida em 11/07/2017.





Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2017, às 21:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0920332** e o código CRC **173FF59D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0920335/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **821/2017**. Empresa

Contratada: **JOSIANE DE MORAES - ME**, para Aquisição de Materiais de Serralheria, compreendendo fabricação própria, entrega e instalação na UBS Leonardo Schilickmann. Valor de R\$ 426,50 (quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Emitida em 11/07/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2017, às 21:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0920335** e o código CRC **4806F107**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0920301/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **819/2017**. Empresa Contratada: **JOSIANE DE MORAES - ME**, para Aquisição de Materiais de Serralheria, compreendendo fabricação própria, entrega e instalação na UPA Leste. Valor de R\$ 6.054,50 (seis mil cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). Emitida em 11/07/2017.





Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2017, às 21:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0920301** e o código CRC **3026512F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0920279/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **818/2017**. Empresa Contratada: **JOSIANE DE MORAES - ME**, para Aquisição de Materiais de Serralheria, compreendendo fabricação própria, entrega e instalação para o SAMU. Valor de R\$ 1.960,75 (um mil novecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos). Emitida em 11/07/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2017, às 21:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0920279** e o código CRC **71DB1485**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0919496/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **817/2017**. Empresa Contratada: **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME**, para Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento das unidades de saúde da atenção básica. Valor de R\$ 2.662,70 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos). Emitida em 11/07/2017.





Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2017, às 21:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0919496** e o código CRC **584CB19E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0919402/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **815/2017**. Empresa Contratada: UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, para Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento das unidades de saúde da atenção básica. Valor de R\$ 28.420,00 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte reais). Emitida em 11/07/2017.





Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2017, às 21:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

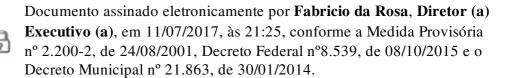


A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0919402** e o código CRC **93B5D478**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0919407/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **816/2017**. Empresa Contratada: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME, para Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento das unidades da Média e Alta Complexidade. Valor de R\$ 43.050,50 (quarenta e três mil cinquenta reais e cinquenta centavos). Emitida em 11/07/2017.







A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0919407** e o código CRC **6E08763D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0919158/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **812/2017**. Empresa Contratada: **FS Indústria e Comércio de Uniformes Ltda**, para Aquisição de uniformes de uso individual para atendimento de demanda dos servidores e ACS das unidades de saúde da Atenção Primária. Valor de R\$ 41.712,50 (quarenta e um mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos). Emitida em 11/07/2017.





Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2017, às 21:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0919158** e o código CRC **BEA17007**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0919181/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **813/2017**. Empresa Contratada: **FS Indústria e Comércio de Uniformes Ltda**, para Aquisição de uniformes de uso individual para

atendimento de demanda dos servidores das unidades de saúde da Média e Alta Complexidade. Valor de R\$ 12.667,50 (doze mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Emitida em 11/07/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2017, às 21:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0919181** e o código CRC **5A2E07BD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0918988/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **810/2017**. Empresa Contratada: **DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA**, para Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimentos das unidades de saúde da média e alta complexidade. Valor de R\$ 50.520,00 (cinquenta mil quinhentos e vinte reais). Emitida em 11/07/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2017, às 21:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0918988** e o código CRC **B9BE6342**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0918947/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **809/2017**. Empresa Contratada: **D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME**, para Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento das unidades de saúde da atenção básica. Valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Emitida em 11/07/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2017, às 21:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0918947** e o código CRC **0445A720**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0918914/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **808/2017**. Empresa Contratada: **DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP**, para Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento das unidades de saúde da atenção básica. Valor de R\$ 40.414,50 (quarenta mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos). Emitida em 11/07/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2017, às 21:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0918914** e o código CRC **6B8ECA0A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0918679/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **807/2017**. Empresa Contratada: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, para Aquisição em caráter emergencial de medicamento a fim de atender a determinação judicial constante na ação n.º 0303222-47.2017.8.24.0038. Valor de R\$ 48.330,00 (quarenta e oito mil trezentos e trinta reais). Emitida em 11/07/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2017, às 21:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0918679** e o código CRC **B4482294**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0923823/2017 - AMAE.NAD

Joinville, 12 de julho de 2017.

Extrato de Contrato

Nº 001/2017

Data: 07/07/2017

Base Legal: Carta Convite

Contratada: Publica Informática Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sistema de gestão publica na modalidade de licença de uso não permanente, não exclusivo e não transferível, sem limitação quanto ao número de usuários simultâneos, composto pelos sistemas de contabilidade pública, compras, licitações, contratos e gestão patrimonial.

Valor: 24.420,00

Vigência: 12 meses





Documento assinado eletronicamente por **Andre Santos Pereira**, **Diretor (a) Presidente**, em 12/07/2017, às 12:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0923823** e o código CRC **04B725C5**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0924785/2017 - IPREVILLE.NAD

Joinville, 12 de julho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2017

CONTRATADA: SEPAT Multi Service Eireli

OBJETO: Prestação de serviços de coffee break destinados aos eventos, atividades e seminários realizados pelo **IPREVILLE**, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Contrato mencionado.

REFERENTE: Lei 8.666/93 e alterações e Pregão 007/2017.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 44.391,20 (quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12/07/2017 a 11/07/2018.

DATA: 11/07/2017.

Sérgio Luiz Miers

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers**, **Diretor** (a) **Presidente**, em 12/07/2017, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0924785** e o código CRC **F447A8DC**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0925074/2017 - IPREVILLE.NAD

EXTRATO DO CONTRATO № 021/2017

CONTRATADO: L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza, através do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades do **IPREVILLE**, conforme especificações e quantidades deste contrato.

REFERENTE: Lei 8.666/93 e alterações, Pregão 008/2017 e Ata de Registro de Preços 020/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 10.724,29 (Dez mil e setecentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA: 10/07/2017 a 31/12/2017.

DATA: 10/07/2017.

Sergio Luiz Miers

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers**, **Diretor** (a) **Presidente**, em 12/07/2017, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0925074** e o código CRC **64E9291D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0920328/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 11 de julho de 2017.

1º Termo Aditivo – Data: 11/07/2017

Contrato: nº 011/2016 Data: 12/12/2016

Referente: Alteração de Programação Físico-orçamentária

Empresa: Ativa Reabilitação e Fisioterapia Ltda -ME, inscrito no CNPJ/MF nº: 22.479.453/0001-85

Objeto: Prestar serviços de exames de média complexidade /Procedimentos Clínicos — Grupo 3 / Subgrupo 2 Fisioterapia, acrescido de Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico) para atender os pacientes externos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade ao Edital de Credenciamento Universal nº 009/2016 e seus anexos de 04 de novembro de 2016.

Base legal: Inexigibilidade de Licitação, caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Programação físico-orçamentária atual:

Valor: R\$ 16.652,04 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos) por mês.

Justificativa: Alteração de Programação Físico-orçamentária do Termo de Credenciamento Universal nº 011/2016 firmado em 12/12/2016.

Verba Orçamentária: 328 – 2.46001.10.302.6.2.1122.0.339000 – Fonte de Recursos 238 e nº 356 – 2.46002.10.122.1.2.1135.0.339000 – Fonte de Recursos 102.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2017, às 21:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0920328** e o código CRC **BB43C302**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0917306/2017 - SES.UCC.ASU

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville **HOMOLOGA** o **Pregão nº 025/2017**, para **Aquisição de Fraldas Descartáveis**: **Item 03** (reservada), **L & E Comércio** Atacadista Ltda EPP, valor total R\$ 42.000,00. **Item 02** (principal) FRACASSADO. A Ata encontra-se apensa ao Edital. Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal da Saúde, 10/07/17.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2017, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0917306** e o código CRC **214409AF**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0917276/2017 - SES.UCC.ASU

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville **HOMOLOGA** o **Pregão nº 044/2017**, para Aquisição de Soros e Soluções. Item: 06, Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, valor total R\$ 380.380,00; Item: 02 Sulmedic Comercio de Medicamentos EIRELI, valor total R\$ 548.960,00; Itens: 02 e 03, 05, 06, 07 e 08, Prosaúde Distribuidora de Medicamentos LTDA-EPP, valor total R\$ 196.402,50; Itens: 3 e 8, Fresenius Kabi Brasil LTDA, valor total R\$ 505.387,50. <u>Itens Desertos</u>: 1 e 4. A Ata encontra-se apensa ao Edital. Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal da Saúde, 10/07/17.





Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2017, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0917276** e o código CRC **D990F846**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0910321/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 080/2017, e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 672791, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais para manutenção preventiva e corretiva de pontes, pontilhões e passarelas de madeira, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP: ITEM 01 – R\$ 63,70; ITEM 03 – R\$10,80; AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP: ITEM 02 - R\$3,44; ITEM 04 – R\$4,39; ITEM 05 - R\$10,99; ITEM 08 – R\$ 10,36; BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP: ITEM 07 – R\$8,48; ADRIANA CEVE COMÉRCIO DE PRODUTOS DIVERSOS - ME: ITEM 09 – R\$8,17.





Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss**, **Diretor** (a) Executivo (a), em 10/07/2017, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 10/07/2017, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0910321** e o código CRC **672F3434**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0914987/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 008/2017 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 660690 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP, ITEM 07 – R\$ 10,98, e ITEM 69 – R\$ 8,96; Os itens 06, 12, 19 e 85 restaram FRACASSADOS.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss**, **Diretor** (a) **Executivo** (a), em 10/07/2017, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 10/07/2017, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0914987** e o código CRC **15D03D3F**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL, SEI Nº 0921049/2017 - SES.UCC.ASU

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville **HOMOLOGA** o **Pregão nº 063/2017**, para **Aquisição de Curativos Especiais**: **Item 01**, <u>Coloplast</u> do Brasil Ltda, valor total R\$ 347.000,00; **Item 04**, <u>Implatech</u> Eireli EPP, valor total R\$ 33.300,00; <u>Itens Fracassados</u>: 2, 3, 5 e 6. A Ata encontra-se apensa ao Edital. Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal da Saúde, 11/07/17.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2017, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0921049** e o código CRC **2C0E9026**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0915192/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 127/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 679086, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de fórmula infantil destinada à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, na Data/Horário: 25/07/2017 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br em "Editais de Licitação" e www.licitacoes-e.com.br.





Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss**, **Diretor** (a) Executivo (a), em 10/07/2017, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 10/07/2017, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0915192** e o código CRC **78E9B3CC**.

ERRATA SEI Nº 0919561/2017 - SED.NAD

Joinville, 11 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 265-GAB-2017

ERRATA DA PORTARIA Nº 262 – GAB – 2017, publicado no Diário Oficial nº 735, de 10/07/2017.
Onde se lê:
DISPENSA,
A Professora Maristela Aparecida da Silva , matrícula nº 14.330 , da função de Diretora do Centro de Educação Infantil Professora Herondina da Silva Vieira, em 1º de junho de 2017 pelo motivo de sua aposentadoria.
Leia-se:
DISPENSA,
A Professora Maristela Aparecida Acácio da Silva , matrícula nº 14.330 , da função de Diretora do Centro de Educação Infantil Professora Herondina da Silva Vieira, em 1º de junho de 2017, pelo motivo de sua aposentadoria.
Joinville, 16 de Maio de 2014.
Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 12/07/2017, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0919561** e o código CRC **504FBC35**.

ERRATA SEI Nº 0924746/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 12 de julho de 2017.

DECRETO N° 29.318, de 10 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 736, de 11 de julho de 2017.

Onde se lê: DECRETO N° 29.318, de 10 de junho de 2017.

Leia-se: DECRETO N° 29.318, de 10 de julho de 2017.

Udo Döhler

Prefeito





Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 12/07/2017, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0924746** e o código CRC **F8DDD494**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0921429/2017 - SAP.USU.APA

Joinville, 11 de julho de 2017.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado pelo Secretário de Assistência Social em 10 de julho de 2017 (0865609), nos autos do Processo Administrativo nº 20/2016, instaurado em 09 de dezembro de 2016, pela Portaria n.º 192/2016 (fls. 43), conduzido eletronicamente sob o número 17.0.025874-2 com o objetivo de apurar a existência de dívida em favor da Casa de Repouso Feliz Idade EIRELI ME (C.N.P.J.: 17.525.065/0001-53), referente ao período de 07/07/2016 a 10/07/2016 em foram executados serviços de acolhimento institucional para idosos sem amparo contratual:

Processo SEI 17.0.025874-2 e Processo Administrativo nº 020/2016.

Casa de Repouso Feliz Idade EIRELI ME, C.N.P.J.: 17.525.065/0001-53.

Considerando todo o conteúdo explanado nos autos do processo administrativo nº 020/2016, em especial o relatório conclusivo assinado em 10/05/2017 pela Comissão de Acompanhamento e Julgamento e o Parecer Jurídico SEI nº 0834499 de 07/06/2017, emitido pela Procuradoria Geral do Município, **DECIDO** pelo reconhecimento de dívida em favor da empresa Casa de Repouso Feliz Idade Eireli Me (C.N.P.J.: 17.525.065/0001-53) no valor de R\$ 1.946,68 (um mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), decorrente da manutenção dos serviços contratados pelo TC nº 45/2016 (04 vagas em Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos) após o término da vigência contratual. Esta decisão motiva-se diante da comprovação do serviço de acolhimento dos 4 idosos no período de 07/07/2016 a 10/07/2016, período esse compreendido entre a extinção do Contrato nº. 045/2016 e a assinatura do Contrato nº. 265/2016, onde não ocorreu o devido pagamento, com base no Relatório Conclusivo emitido pela Comissão de Acompanhamento e Julgamento da Secretaria de Administração e Planejamento, e no Parecer Jurídico SEI nº 0834499 emitido pela Procuradoria Geral do Município.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2017, às 18:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 12/07/2017, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0921429** e o código CRC **4BE95DF4**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI Nº 28/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 04/07/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: ZOOM INCORPORADORA EIRELI

CNPJ: 21.880.722/0001-58

Atividade: Condomínio Residencial Vertical

CONSEMA: 71.11.01

Telefone: (47) 3425-1807

Endereço: Rua João Pieper, nº 230

Bairro: Saguaçu

Inscrição Imobiliária: 13.30.04.57.0227

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e/ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos técnicos abaixo listados:

 Engenheiro Civil Cristiano Schneider - CREA/SC nº 090408-9 - ART nº 6195768-5 (substituindo a ART nº 6120122-0 devido a mudança de área) - projeto arquitetônico e execução da obra e ART nº 6137688-3 - drenagem;

- Arquiteto e Urbanista Erica Ortolan CAU nº A92381-8 RRT nº 5803020 (retificadora da RRT nº 5562745 devido a mudança de área) - projeto arquitetônico;
- Engenheira Civil Carine Weis Becker CREA/SC nº 045423-5 ART nº 5863535-8 plano de monitoramento de ruído:
- Engenheiro Sanitarista e Ambiental Ubiratan Ramos do Nascimento CREA/SC nº 142614-4 - ART nº 6037708-5 - relatório ambiental prévio e plano de gerenciamento de resíduos da construção civil;
- Técnico em Agrimensura Silvio Roberto Reiser CREA/SC nº 014689-5 ART nº 5593983-9 levantamento planialtimétrico;

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1 – A presente Licença Ambiental Prévia está sendo concedida com base nos Pareceres Técnicos SEI n° 0784727 e SEI nº 0898860 refere-se à viabilidade de implantação de um condomínio residencial, área a ser construída de 3.044,72 m²,em um imóvel de 1.052,10 m², matriculado no CRI – 1º circ. sob o n° 123.692, no endereço acima citado.

3.2 - DA POLUIÇÃO SONORA

- 3.2.1 Respeitar a Resolução CONAMA 01/90 e NBR 10.151/00.
- 3.2.2 Respeitar os limites de ruído para construção civil impostos na Resolução COMDEMA 03/2017 art. 9º.
- 3.2.3 Apresentar semestralmente relatório de monitoramento de ruído, conforme Plano de Monitoramento de Ruído apresentado.

3.3 - DOS EFLUENTES SANITÁRIOS:

- 3.3.1 O local é atendido pelo sistema púbico de coleta de esgotos sanitários e o projeto para abastecimento de água foi aprovado, conforme PROJ n° 093/2016.
- 3.3.2. O canteiro de obras deverá ser ligado à rede pública coletora de esgoto ou deve ser utilizado banheiro químico com a destinação adequada do efluente após o uso.

3.4 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM:

- 3.4.1 Qualquer corte de vegetação deverá ser previamente analisado e aprovado por esta Secretaria.
- 3.4.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo o sendo necessário para tanto, obter o alvará de execução da terraplanagem.

- 3.5 DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:
- 3.5.1 Seguir PGRCC apresentado.
- 3.5.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do Plano de Resíduos da Construção Civil, com comprovantes de destinação final dos resíduos.
- 3.5.3 Para obtenção de LAO apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado; juntamente com os comprovantes de destinação final.

3.6 - DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:

3.6.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.7 – DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL E ARQUEOLÓGICO:

- 3.7.1 Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os arts. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:
- Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou préhistórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.
- Art. 18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou préhistórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

- Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.
- 3.8 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental.
- 3.9 O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental n° (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.
- 3.10 Deverá solicitar a Licença de Operação LO antes de findar o prazo de validade desta.
 - A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - -violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
 - -omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
 - -superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
 - -operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira**, **Coordenador (a)**, em 11/07/2017, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa**, **Gerente**, em 12/07/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0899667** e o código CRC **981AE8CD**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 118/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 06/07/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: CONDOMINIO RESIDENCIAL RACHEL DE QUEIROZ

CNPJ: 14.689.006/0001-22

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua Professor James Fruhstuck, nº 1395

Bairro: Costa e Silva

Inscrição Imobiliária: 13.20.42.80.3355

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eng.º Conrado Borges de Barros – CREA-SC nº 082999-5 – ART nº 6150580-6

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0906775, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com apartamentos 28. Área construída de 3.201,08 m², imóvel de 979,50 m², matrícula n° 105.171 – 1° RI.

3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.3 Efluentes sanitários

O sistema deverá ter manutenção anual, sendo o lodo removido, transportado e destinado por empresas possuidoras de licença ambiental de operação. Anualmente deverá ser apresentado comprovantes de limpeza/manutenção do sistema (caixas de gordura e sistema) de tratamento.

O sistema de tratamento deve estar em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 357/05 e nº 430/2011, Lei Estadual nº 14.675/09 e item 5.4 da NBR 13.969/97.

Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

- 3.6 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.
- 3.7 Requerer a renovação da licença em tela **NO MÍNIMO 120 dias antes** de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4°.
- 3.8 Será necessária a renovação desta Licença até a efetiva ligação na rede pública.
- A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- -violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- -omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- -superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- -operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira**, **Coordenador (a)**, em 11/07/2017, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa**, **Gerente**, em 12/07/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0906885** e o código CRC **44A4D9C8**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 119/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 07/07/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: CONDOMINIO RESIDENCIAL HEIDELBERG

CNPJ:16.957.682/0001-65

Atividade: Condomínio Residencial Vertical

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua João Heberhardt, nº 341

Bairro: Pirabeiraba CEP: 89.239-110

Inscrição Imobiliária: 08.13.34.10.0652.000

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Bióloga Magda Carrion Bartz – CRBio nº 041446/03-D – ART nº 2016/01265

Eng.º Clovis Seefeldt - CREA-SC nº 026932-2 - ART nº 5835787-3

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0908592, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com apartamentos 16. Área construída de 2.159,90 m², imóvel de 1.421,35 m², matrícula n° 96.286 – 1° RI.

3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.3 Efluentes sanitários

O empreendimento não é atendido pela rede pública coletora de esgoto e foi instalado sistema de tratamento de esgoto sanitário, do tipo tanque de séptico, filtro anaeróbio e clorador.

O sistema deverá ter manutenção **anual**, sendo o lodo removido, transportado e destinado por empresas possuidoras de licença ambiental de operação.

Especificamente quanto aos parâmetros de lançamento do efluente tratado na rede pluvial, **anualmente** deverá apresentar laudos de análises conclusivos da eficiência de operação da estação de tratamento, contendo os parâmetros Coliformes termotolerantes, Temperatura, pH, DBO, DQO, Oxigênio dissolvido, Óleos vegetais e gorduras animais, Óleos minerais, materiais sedimentáveis. As coletas e laudos deverão ser realizadas, 90 dias após a limpeza do sistema (no mínimo) e por laboratório reconhecido pela FATMA.

O sistema de tratamento deve estar em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 357/05 e nº 430/2011, Lei Estadual nº 14.675/09 e item 5.4 da NBR 13.969/97.

Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

- 3.6 Este processo possui Auto de Infração Ambiental nº 3890, por licença vencida e operação sem licença, o qual gerou um PAA.
- 3.7 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.
- 3.8 Requerer a renovação da licença em tela **NO MÍNIMO 120 dias** antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4°.
- 3.9 Será necessária a renovação desta Licença até a efetiva ligação na rede pública.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- -violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- -omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- -superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- -operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.





Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira**, **Coordenador** (a), em 11/07/2017, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa**, **Gerente**, em 12/07/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0908607** e o código CRC **5507EB2D**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 117/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 06/07/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: First Incorporações e Construções Ltda

CNPJ: 05.073.860/0001-79

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua Porto União, nº 835

Bairro: Anita Garibaldi

Inscrição Imobiliária: 13.20.03.73.0960

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Bióloga Angela Domingos do Amaral – CRBio nº 075813/03-D – ART nº 2016/02186 Arquiteta Carla Daniela Wolfgramm - CAU/BR nº A74305-4 - RRT nº 5911138

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0906387, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com 44 apartamentos, denominado Vivendas Porto União. Área construída de 4043,95 m², imóvel de 900,00 m², matrícula n°19.594 – 2° RI.

3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.3 Efluentes sanitários

O empreendimento esta ligado à rede pública coletora de esgoto, conforme VT nº 039/2012 da Companhia Águas de Joinville.

Deverá ser realizado limpeza das caixas de gordura conforme dimensionamento do projeto.

3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

- 3.6 Este processo possui Auto de Infração Ambiental nº 3632, por lançamento irregular dos efluentes do banheiro a rede de drenagem, o qual gerou um PAA.
- 3.7 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.
- 3.8 Não será necessária a renovação desta Licença considerando que o empreendimento está ligado a Rede Coletora Pública de Esgoto.
- A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- -violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- -omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- -superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira**, **Coordenador** (a), em 11/07/2017, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa**, **Gerente**, em 12/07/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0906510** e o código CRC **85242417**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 115/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 09/02/2021 totalizando 48 (quarenta e oito) meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: Empreiteira Fortunato Ltda

CNPJ: 82.607.623/0001-91

Atividade: 71.91.00 - Serviços de lavação e/ou lubrificação para veículos automotores

COMDEMA: n° 01/2013

Telefone: (47) 3026-5600

Endereço: Rua Quinze de Novembro, 4190

Bairro: Glória

Inscrições Imobiliárias: 09.20.30.05.1093; 09.20.30.05.1133 e 09.20.30.05.1146

CEP: 89.216-201

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável pelos Controles Ambientais:

Nome: Thiago Persike

Registro Profissional: CREA/SC: 133512-0-SC

ART: 6037037-5 - Validade: 01/11/2017

Responsável pelo processo de Remediação da Área Contaminada

Nome: Jair Braun

Registro Profissional: CREA/SC: 115719-9 SC

ART: 6171546-9

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos nº 0753/2014 (0810697) e SEMA.UCA nº 0901328, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza as atividades de SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO PARA **VEÍCULOS** AUTOMOTORES. MANUTENÇÃO DE **VEÍCULOS** COM **ARMAZENAMENTO** COMBUSTÍVEL AÉREOS. DE ΕM **TANQUES** contendo aproximadamente 7.500,00 m² de área útil, instalada em 3 (três) terrenos, que somam 9612,00 m² de área total.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

- 3.1.1 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.
- 3.1.2 Efluentes/emulsões oleosas: 01 sistema separador próximo à lavação de veículos, todos os efluentes são enviados para sistema separador água-óleo
- 3.1.3 Apresentar dentro de 30 dias registro fotográfico da central de resíduos.
- 3.1.4 Possui uma área destinada à lavação de veículos: os efluentes são direcionados ao SSAO.
- 3.1.5 Reservatório de combustível: um tanque aéreo de armazenamento de óleo diesel,

com volume total de 15.000 L, instalado dentro de bacia de contenção.

- 3.1.6 Pista de abastecimento: próximo ao tanque aéreo, cercada por canaletas de contenção com destino à SSAO.
- 3.1.7 Poços de Monitoramento Instalados: Há 15 poços de monitoramento instalados no local, sendo 04 poços piezométricos, 02 poços multinível, 09 poços de monitoramento de águas subterrâneas além de 02 poços de extração.
- OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS

- 3.2.1.1 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema separador água-óleo (SSAO). Periodicidade: sempre que estiver saturado e/ou TRIMESTRAL
- 3.2.1.2 Apresentar análise de eficiência do sistemas separador água e óleo (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Caso algum dos parâmetros estiver em desacordo com os padrões legais de lançamento, propor e executar Plano de Ação para adequação. Periodicidade: Semestral e na renovação da licença.
- 3.2.1.3 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR da caixa de gordura. Periodicidade: sempre que estiver saturada e/ou SEMESTRAL.
- 3.2.1.4 A apresentação de comprovantes à SEMA pode ser realizada em periodicidade ANUAL, independente da frequência do monitoramento

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS

- 3.2.2.1 Apresentar inventário de resíduos fornecido pelo Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e rejeitos MTR da FATMA. Periodicidade Anual.
- 3.2.2.2 Apresentar os comprovantes de destinação dos resíduos gerados, que não fazem parte do escopo do Sistema MTR. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3.2.3.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 OUTRAS CONDIÇÕES DE VALIDADE

- 3.2.4.1 Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental (SSAO, Tanque autônomo de combustíveis, central de resíduos, etc.). OBS. Comprovar todas as adequações realizadas por meio de registro fotográfico. Periodicidade: Anual.
- 3.2.4.2 Deverá manter ART válida para acompanhamento dos controles ambientais do empreendimento.

3.3 DA ÁREA CONTAMINADA

- 3.3.1 Deverá manter o sistema de remediação PumpandTreat conforme plano de intervenção apresentado, até a remoção da fase livre;
- 3.3.2 Deverá dentro do prazo de 120 dias realizar o adensamento dos poços de monitoramento no entorno do *hot spot* a fim de realizar o mapeamento da pluma dissolvida.
- 3.3.3 Após a remoção da fase livre, novas análises químicas deverão para água subterrânea em todos os poços de monitoramento e análises de solo na área de intervenção.
- 3.3.4 Após a remoção da fase livre, deverá ser realizada nova simulação de análise de risco à saúde humana, considerando os riscos potenciais no cenário atual além de um cenário hipotético no qual o poço de captação de água subterrânea é reativado, logo deverá ser considerado o risco à ingestão e o contato dérmico da água subterrânea.
- 3.3.5 Deverá manter o poço de captação de água subterrânea lacrado sendo vedada a captação e uso da água subterrânea.

4 CONDIÇÕES GERAIS

Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.

Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- -violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- -omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- -superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- -operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira**, **Coordenador** (a), em 11/07/2017, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa**, **Gerente**, em 12/07/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0901355** e o código CRC **D85C3BC8**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 116/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 05/07/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: Rogga S.A Construtora e Incorporadora

CNPJ: 08.486.781/0001-88

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua Joaquim Nabuco, nº 289

Bairro: Anita Garibaldi

Inscrição Imobiliária: 13.20.02.37.1518

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eng.º Carlos Gilberto Rebollo Peralta – CREA-SC nº 086136-0 – ART nº 3850258-1

Eng. a Sabrina Specart - CREA-SC no 09437-2 - ART no 4641502-4, 4215556-8, 4537725-4

Geógrafo Jair Rudnick - CREA-SC nº 100615-3 - ART nº 4537822-9

Eng.º Jaison Leandro - CREA-SC nº 096617-0 - ART nº 4544440-3

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0894856, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com 136 apartamentos, denominado Residencial Libonii. Área construída de 11.465,47 m², imóvel de 3.334,34 m², matrícula n° 31.591 – 2° RI.

3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.3 Efluentes sanitários

O empreendimento esta ligado à rede pública coletora de esgoto, conforme VT nº 085/2010 da Companhia Águas de Joinville.

Deverá ser realizado limpeza das caixas de gordura conforme dimensionamento do projeto.

3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

- 3.6 Este processo possui Auto de Infração Ambiental nº 4856, por não ter executado projeto de drenagem na integra, AIA nº 3824, por não ter respondido ofício no prazo, o qual gerou um PAA.
- 3.7 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.
- 3.8 Não será necessária a renovação desta Licença considerando que o empreendimento está ligado a Rede Coletora Pública de Esgoto.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- -violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- -omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- -superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- -operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.





Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira**, **Coordenador** (a), em 11/07/2017, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa**, **Gerente**, em 12/07/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0904392** e o código CRC **47267DCE**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 114/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 30/06/2019 totalizando 24 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: Posto Agricopel Ltda

CNPJ: 83.488.882/0007-07

Atividade: Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos.

CONSEMA: 42.32.10

Inscrição Estadual: 253627664

Telefone: (47) 3372-8897

Endereço: Avenida Marcos Wehmuth, 2636

Bairro: Saguaçu

Inscrição Imobiliária: 13.20.44.18.0355

CEP: 89221-740

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Engenheira Ambiental Bruna Heloisa Zappelini

Registro Profissional: CREA/SC 133431-0

ART: 6201963-3

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Esta licença é baseada no Parecer Técnico SEMA.UCA 0900689.

Esta licença substitui a Licença Ambiental de Operação nº 135/15, e apresenta a mesma data de validade e condicionantes periódicas.

Esta Licença autoriza o funcionamento de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos e lubrificação, com capacidade de armazenagem de 90.000 L de combustível em uma área construída de 807,20 m².

1. DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

- Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei municipal 438/2015;
- Deverá manter equipe de operação e manutenção local para o sistema de tratamento de demais itens de serviço e infraestrutura previsto no empreendimento.
- Deverá ser atendida a Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao lançamento em corpos hídricos;

2. DO MONITORAMENTO

- 2.1. Apresentar dentro de **7 (sete)** dias alvará de localização e permanência;
- 2.2. Apresentar análise da caixa separadora água e óleo (SSAO) para os parâmetros pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão com coletas realizadas no máximo 14 dias antes da limpeza do sistema. A coleta deverá ser realizada pelo laboratório que realizará as análises ou por pessoa comprovadamente habilitada. **Frequência:** semestral;
- 2.3. Apresentar planilha contendo data de coleta, n° manifesto de transporte (quando se aplicar), empresa que realizou coleta, tipo de resíduo, quantidade coletada dos resíduos contamionados (frascos usados, estopas, panos, e outros). Os comprovantes de destinação destes itens deverão ser arquivados na empresa até a emissão de nova licença. **Frequência: semestral**;
- 2.4. Apresentar manutenção adequada dos sistemas de controle ambiental (bombas, caixas sump, válvulas de retenção de vapor, descarga selada, dentre outros itens), enviando relatório com registros fotográficos a esta SECRETARIA **semestralmente**. Anualmente esta manutenção deverá ser realizada por empresa especializada;
- 2.5. Apresentar análises de BTEX, PAH e TPH (este apenas do poço que contempla o tanque de óleo queimado) dos poços de monitoramento, em conformidade com a Instrução Normativa 01 FATMA. **Frequência: semestral**;
- 2.6. Apresentar análise do sistema fossa séptica e filtro anaeróbio. Deverá vir acompanhado de relatório conclusivo, e cadeia de custódia. A coleta deverá ser realizada pelo laboratório que realizará as análises ou por pessoa comprovadamente capacitada.

Frequência: anual;

- 2.8. Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. **Frequência: anual**;
- 2.9. Apresentar Cadastro Técnico Federal e Relatório anual ao IBAMA com comprovante do encaminhamento. **Frequência: anual**;
- 2.10. Apresentar atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros. **Frequência:** anual;
- 2.11. Apresentar relatório de avaliação das operações quanto a conformidade das condições e restrições presentes nesta licença, acompanhado de ART. **Frequência:** anual;
- 2.12. Apresentar comprovação de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências. **Frequência: bienal**;
- 2.13. Teste de estangueidade. Frequência: bienal.
- 2.14. Esgoto Sanitário: todos os pontos de geração de efluentes sanitários estão ligados na rede coletora de esgotos. É responsabilidade da empresa executar corretamente as ligações prediais à rede de esgoto. De acordo com o §4° do art. 4 da Res. AMAE n° 45/2013, a empresa está sujeita a fiscalizações/vistorias da efetividade destas ligações, pela Concessionária (CAJ) e/ou por esta Secretaria (SEMA). Quando observado ligações prediais em não conformidade, como ligação de águas pluviais e efluentes industriais (sem tratamento prévio e/ou sem contrato com a CAJ) na rede coletora, a empresa fica sujeita às infrações conforme definido na Res. AMAE n° 53/2015 e ao cancelamento da presente licença de operação.
- A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- -violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- -omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- -superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- -operação inadequada dos sistemas de controle ambiental
- A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira**, **Coordenador (a)**, em 11/07/2017, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa**, **Gerente**, em 12/07/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0900804** e o código CRC **0B7C353D**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 113/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 04/07/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: Rogga S.A Construtora e Incorporadora

CNPJ: 08.486.781/0001-88

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua General Camara, nº 417

Bairro: Bom Retiro

Inscrição Imobiliária: 13.30.03.65.0685

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eng.º Sabrina Specart – CREA-SC nº 091437-2 – ART nº 4262298-8, 4938619-5, 5541558-9 e 5768236-0

Téc. em Geomensura Marcos Fernando do Prado - CREA-SC nº 113291-6 - ART nº 5762109-5

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0900319, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com 90 apartamentos, denominado Solári Home Club. Área construída de 10.414,35 m², imóvel de 3000,00 m², matrícula n° 128.576 – 1° RI.

3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.3 Efluentes sanitários

O empreendimento esta ligado à rede pública coletora de esgoto, conforme PROJ nº 014/12 da Companhia Águas de Joinville.

Deverá ser realizado limpeza das caixas de gordura conforme dimensionamento do projeto.

3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

- 3.6 Este processo possui Auto de Infração Ambiental nº 1993, por não cumprimento de condicionante e licença vencida, Auto de Infração Ambiental nº 766, por não ter cumprido integralmente ANA 15365, Auto de Infração Ambiental nº 3642, 3646, 3614 e 0852, por efluentes lançados na rede de drenagem, o qual gerou um PAA.
- 3.7 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.8 Não será necessária a renovação desta Licença considerando que o empreendimento está ligado a Rede Coletora Pública de Esgoto.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- -violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- -omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- -superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- -operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.





Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira**, **Coordenador** (a), em 11/07/2017, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa**, **Gerente**, em 12/07/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0900536** e o código CRC **9544F77F**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 111/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 04/07/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: Rogga S.A Construtora e Incorporadora

CNPJ: 08.486.781/0001-88

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua Presidente Prudente de Moraes, nº 196

Bairro: Santo Antônio

Inscrição Imobiliária: 13.30.03.44.0564

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eng. a Sabrina Secart – CREA-SC no 091437-2 – ART no 4690871-2 e 4215550-9

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0899776, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com 45 apartamentos, denominado Residencial Eagle. Área construída de 4.292,29 m², imóvel de 1.387,50 m², matrícula n° 61.641 – 1° RI.

3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.3 Efluentes sanitários

O empreendimento esta ligado à rede pública coletora de esgoto, conforme PROJ nº 057/2011 da Companhia Águas de Joinville.

Deverá ser realizado limpeza das caixas de gordura conforme dimensionamento do projeto.

3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

- 3.6 Este processo possui Auto de Infração Ambiental nº 987, por não atender a notificação 2666, o qual gerou um PAA.
- 3.7 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.
- 3.8 Não será necessária a renovação desta Licença considerando que o empreendimento está ligado a Rede Coletora Pública de Esgoto.
- A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- -violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- -omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- -superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- -operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira**, **Coordenador** (a), em 11/07/2017, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa**, **Gerente**, em 12/07/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0899909** e o código CRC **A62DB3F0**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 107/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 10/07/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: Bela Vista Posto de Serviços Ltda.

CNPJ: 83.243.105/0001-07

Atividade: Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos.

CONSEMA: 42.32.10

Inscrição Estadual: 250451611

Telefone: (47) 3433-0760

Endereço: Rua Conselheiro Lafayete, 25

Bairro: Boa Vista

Inscrição Imobiliária: 13.20.15.97.0493

CEP: 89203-350

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Resp. Técnico: Engenheira Ambiental Ariane Prandi Padilha

Registro: CREA-SC nº 141909-0

ART: 6081986-2

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Esta licença é baseada no Parecer Técnico SEMA.UCA 0910945.

Esta Licença autoriza o funcionamento de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos e lubrificação, com capacidade de armazenagem de 90 m³ de combustível em uma área construída de 950 m².

1. DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

- Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei municipal 438/2015;
- Deverá manter equipe de operação e manutenção local para o sistema de tratamento de demais itens de serviço e infraestrutura previsto no empreendimento.
- Deverá ser atendida a Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao lançamento em corpos hídricos;

2. DO MONITORAMENTO

- 2.1. Apresentar **dentro de 30 (trinta) dias** plano de manutenção dos equipamentos de controle ambiental (canaletas, sump de bomba, sump dos tanques, SSAO, válvulas de retenção de vapor, etc), conforme NBR 15597-3 Armazenamento de líquidos inflamáveis Posto revendedor de combustível veicular (serviços) Parte 3: Procedimento de manutenção;
- 2.2. Apresentar **dentro de 120 (cento e vinte)** dias Relatório de Investigação Confirmatória executado conforme as normas e procedimentos vigentes (Manual CETESB/ Norma ABNT-NBR 15.515-2);
- 2.3. Apresentar **semestralmente** comprovantes de manutenção dos sistemas de controle ambiental (canaletas, sump de bomba, sump tanques, etc). A manutenção das válvulas de vapores deverá ser realizada por empresa especializada e os comprovante apresentados juntamente com as demais manutenções;
- 2.4. Realizar limpeza do Sistema Separador de Água e Óleo e caixas de areia mensalmente, e apresentar **semestralmente** cópia dos comprovantes cobrindo todo o período;
- 2.5. Apresentar **semestralmente** Parecer Técnico, com ART, da análise do sistema separador de água e óleo (SSAO), baseado nos resultados dos laudos laboratoriais das amostras coletadas, para os parâmetros pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão. As coletas deverão ser realizadas no mínimo 14 dias após a limpeza do sistema. Não serão admitidos relatórios cuja coleta for realizada no dia ou poucos dias após a limpeza do sistema. Informar as medidas de adequação quando necessárias. Deverá anexar os laudos do laboratório e cadeias de custódia;
- 2.6. Apresentar **semestralmente** Parecer Técnico, com ART, da análise de BTEX, PAH e TPH (quando se aplicar) dos poços de monitoramento, baseado nos resultados dos laudos laboratoriais das amostras coletadas, identificando em croqui a posição de cada poço com relação às demais estruturas do posto (tanques, pista etc), e indicando o sentido inferido de fluxo das águas subterrâneas. Informar as medidas de adequação quando necessárias. Deverá anexar os laudos do laboratório e cadeias de custódia. Não serão aceitas análises realizadas por laboratório sem

certificação do INMETRO para os parâmetros de interesse;

- 2.7. Apresentar **anualmente** parecer técnico baseado em laudo de análise do efluente final do sistema Fossa e Filtro. Deverá anexar os laudos do laboratório e cadeias de custódia;
- 2.8. Apresentar **anualmente** "Certificado de Recebimento e Destinação Final de Embalagem Plástica de Lubrificante Usada" para o período anual;
- 2.9. Apresentar **anualmente** "Carta de Destinação Final" para o óleo usado coletado no empreendimento;
- 2.10. Apresentar **semestralmente** inventário de resíduos, fornecido pelo Sistema de Controle de Movimentação de resíduos e de Rejeitos MTR, da FATMA;
- 2.11. Apresentar **anualmente** atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros;
- 2.12. Apresentar **anualmente** comprovação de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências;
- 2.13. Deverá manter ART atualizada para acompanhamento dos controles ambientais;
- 2.14. Deverá manter lixeiras devidamente identificadas em todas as áreas do empreendimento: Loja de conveniência (lixo comum, reciclável), pista de abastecimento e área de troca de óleo (lixo comum, reciclável, contaminado, embalagens de óleo usado) e lixeira final (lixo comum, reciclável).

O não cumprimento de qualquer uma das condicionantes da presente licença de operação implica no cancelamento imediato da mesma.

- A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- -violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- -omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- -superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- -operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira**, **Coordenador** (a), em 11/07/2017, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa**, **Gerente**, em 12/07/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0868812** e o código CRC **137359B9**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 110/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 03/07/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: MARTINÊS INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 01.384.885/0001-32

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua dos Ciclistas, nº 90

Bairro: Bom Retiro

Inscrição Imobiliária: 13.30.13.07.0898

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Bióloga Angela Domingos do Amaral – CRBio nº 075813/03-D – ART nº 2014/17440

Eng.º Alexandre Schroeder - CREA-SC nº 081508-3 - ART nº 5658455-9

Arquiteta Carla Daniela Wolfgramm - CAU/BR nº A74305-4 - RRT nº 5910874

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0893868, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com 30 apartamentos, denominado Residencial Elizê. Área construída de 3.321,95 m², imóvel de 688,59 m², matrícula n° 123.492 – 1° RI.

3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.3 Efluentes sanitários

O empreendimento esta ligado à rede pública coletora de esgoto, conforme PROJ nº 069/2014 da Companhia Águas de Joinville.

Deverá ser realizado limpeza das caixas de gordura conforme dimensionamento do projeto.

3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

- 3.6 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.
- 3.7 Não será necessária a renovação desta Licença considerando que o empreendimento está ligado a Rede Coletora Pública de Esgoto.
- A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- -violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

- -omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- -superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- -operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira**, **Coordenador** (a), em 11/07/2017, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa**, **Gerente**, em 12/07/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0894086** e o código CRC **6D752178**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0919924/2017 - SAS.UAC

Joinville, 11 de julho de 2017.

Resolução nº. 017/2017 - COMSEAN.

Dispõe sobre a liberação de recursos do FUNSEAN para diária de viagem a São Bento do Sul

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei 7.306/2012, em consonância com o Plano de Aplicação – LDO de 2017.

Considerando a importância da participação dos conselheiros governamentais e não governamentais em eventos de interesse do conselho no que tange a capacitação; bem como a articulação e promoção de intercâmbio com entidades públicas e privadas, organismos nacionais e internacionais, visando o atendimento aos objetivos do Conselho, além de apoiar e articular a integração dos Conselhos Municipais, Estadual e Nacional e entidades governamentais e não-governamentais que atuam na área de SAN;

Considerando a Oficina para Fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) na Região Norte, a ser realizada no dia 26/07/2017 em São Bento do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a liberação de recursos do FUNSEAN, conforme as normas previstas no decreto municipal 18214/2011 e Plano de Aplicação de 2017 do COMSEAN, para a Conselheira do COMSEAN Edina Acordi Soethe e para Assessora Técnica do COMSEAN Aline Patrícia Schuchardt participarem da Oficina para Fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) na Região Norte,a ser realizada no dia 26/07/2017 no Instituto Federal de Santa Catarina, endereço rua: Paulo Chapiewski nº D931, Bairro Centenário – São Bento do Sul.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 29 de junho de 2017.

Luciene Viana Nunes

Presidente COMSEAN





Documento assinado eletronicamente por **Luciene Viana Nunes**, **Usuário Externo**, em 12/07/2017, às 08:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0919924** e o código CRC **65755EE0**.